



## **Prefeitura Municipal de Sumé – PB**

Avenida 1º de Abril, nº 374 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

[pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com) – [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N º 1.106/2015**

### **CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ (PB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumé e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como:

Considerando que as Conferências Municipais de Saúde são espaços importantes de participação e inclusão social;

Considerando a preeminência da avaliação da saúde pública no município de Sumé;

Considerando a necessidade de implementação de novas diretrizes para a formulação da política de saúde no município de Sumé;

Considerando a necessidade de avaliação das ações e serviços de saúde do município de Sumé;

Considerando a exigência legal de convocação de Conferência Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, (Resolução nº 39 de 15 de maio de 2015), fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do



## **Prefeitura Municipal de Sumé – PB**

Avenida 1º de Abril, nº 374 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

[pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com) – [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

### **GABINETE DO PREFEITO**

município de Sumé para o dia 08 de julho de 2015 com o tema: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas” e o eixo: “Direito do Povo Brasileiro”.

**Art. 3º** - A Conferência de Saúde, será realizada no Ginásio de Esportes o Netão.

**Art. 4º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

**Art. 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Os Gastos decorrentes da realização da Quinta Conferência Municipal de Saúde correrão pela Secretaria de Saúde do Município de Sumé.

**Art. 7º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO EM 11 DE JUNHO DE 2015**

  
**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município